



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº. 42/2015

**Estabelece critérios e parâmetros para licenciamento de Condomínios Residenciais Horizontais e dá outras providências.**

### Parecer jurídico

O Projeto de Lei nº. 42/2015 pretende regulamentar o licenciamento de Condomínios Residenciais Horizontais. Classifica o condomínio, estabelece critérios para fins de licenciamento, fala da aprovação prévia, discorre sobre a área a ser ocupada pelo empreendimento, número e tamanho das unidades habitacionais, acesso, vias internas e prevê o parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento para condomínios com mais de 20 unidades.


A regulamentação proposta é viável e oportuna a essa forma de ocupação do solo, a exemplo da regulamentação existente para os loteamentos e desmembramentos, inseridos na Lei Complementar nº. 41/2012, que “Altera disposições da Lei Complementar nº. 09/2006, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo no Município de Castro e dá outras providências.”. A propósito, ressalte-se que o Projeto em análise remete à necessidade de atendimento aos parâmetros urbanísticos e de construção dispostos na Lei Complementar nº. 31/2011, Lei Complementar nº. 32/2011 e na lei Complementar nº. 41/2012.

O Projeto de Lei em análise enquadra-se no disposto no Art. 1º, da Lei Complementar nº. 41/2012, no que se refere às “normas específicas de competência do Município.”, regulamentando os Condomínios Residenciais Horizontais a se instalem na região.

Destacamos que, muito embora não existam impedimentos legais à aprovação da proposta apresentada, a legislação pertinente ao Uso e Ocupação do Solo, bem como ao Parcelamento do Solo, está sendo revisada pelo Poder Executivo, e, oportunamente, será encaminhada à análise dessa Casa.

É o parecer.

Castro, 11 de maio de 2015.

  
Patrícia M. Fontoura Selmer  
OAB/PR 26.548